ATO DE DESIGNAÇÃO 008/01/2021/SMEELTC

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130°, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 20/09/21 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, em 22/09/21, ano 2017, edição n° 3-819, pág. 305

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO RECEBER. **MUNICIPAL PARA** \mathbf{E} **ATESTAR NOTAS** CONFERIR **FORMA** OUE FISCAIS, NA \mathbf{E} DÁ **OUTRAS** ESPECIFICA, PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Pública Municipal ADBALDO NUNES MILHOMEM, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792458701-20, com e-mail coordesportelazercbn.@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa Rafaella M. A. Cardoso MT Construção - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 106.766.614/0001-41, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2097 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 001.473.751-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa **Rafaella M. A. Cardoso MT Construção - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 106.766.614/0001-41, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 3°. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 20/09/2021

WILTON SANTOS DE SOUSA Secretário Municipal de Educação Portaria nº 029/2021 WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NATALINA CARDOSO DA SILVA

RH/GABINETE ATO DE DESIGNAÇÃO 008/01/2021/SMEELTC

ATO DE DESIGNAÇÃO 008/01/2021/SMEELTC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Pública Municipal ADBALDO NUNES MILHO-MEM, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792458701-20, com email coordesportelazercbn.@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da EmpresaRafaella M. A. Cardoso MT Construção - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 106.766.614/0001-41, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal EUDES FERREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 2097 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 001.473.751-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa Rafaella M. A. Cardoso MT Construção - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 106. 766.614/0001-41, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 20/09/2021

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3231/2021

Decreto Municipal Nº 3231/2021

De 21 de setembro de 2021

Prorroga dispositivos do Decreto Municipal nº 3193/2021, que atualizou as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no Município de Canarana – MT, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, a existência da pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 04 de outubro de 2021 os efeitos do Decreto Municipal Nº 3193/2021, de 27 de abril de 2021, que atualizou as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no Município de Canarana – MT.

Art. 2º Os artigos 2º e 7º do Decreto Municipal **Nº 3206/2021,** de 11 de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação **especificamente quanto aos horários**:

Art. 2º O funcionamento das atividades e serviços ficarão sujeitas às seguintes condições: Revogado.

I - de segunda à sábado, autorizado o funcionamento no período compreendido entre 04h00m às 23h00m, (horário oficial de Mato Grosso); **Revo**gado.

(...)

§ 1º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h00m, (horário oficial de Mato Grosso), inclusive aos sábados, domingos e feriados, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários. Revogado.

(...)

Art. 7º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o município de Canarana a partir das 23h15m até às 04h00m (horário oficial de Mato Grosso). Revogado.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores das atividades e serviços cujo funcionamento também é permitido após as 23h15m (horário oficial de Mato Grosso), bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial e vigilância sanitária, responsáveis pela fiscalização. **Revogado.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 21 de setembro de 2021. Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.588 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.588 de 21 de setembro de 2021

(Projeto de Lei nº064/2021 de autoria Executivo).

"Dispõe sobre a revitalização do Programa "Planta Baixa Popular", para atender à população de baixa renda do Município, e dá outras providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei: